

Lei nº 243

Anula dotações orçamentárias.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e em seu nome, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

8.330 - 15 Professores de C.B.	11.460,00	10.000,00
8.332 - Aquisição de móveis e utensílios		18.000,00
8.333 - Material didático		4.000,00
8.334 - Construção de prédios escolares		10.000,00
8.634 - Manutenção de poços artesianos		4.000,00
8.823 - Para o serviço de conservação de estradas e pontes		16.000,00
8.823 - Para o serviço de limpeza pública		9.000,00
8.900 - Representantes		14.000,00
8.924 - Restituição de impostos e taxas de exercícios encerrados		9.000,00
8.934 - Para elaboração do plano diretor da cidade e das vilas (Lei n: 28, art. 19, § XIII)		5.000,00
8.994 - Propaganda e publicidade		5.000,00
		100.000,00

Art. 2º - Fica em vigor as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Preletoria Municipal de Itabirito, 28 de dezembro de 1935.

João Gaba